



CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO 2º SEMESTRE

PERÍODO: 01/07/2020 À 31/12/2020

PERÍODO DE ANÁLISE: JULHO, AGOSTO, SETEMBRO,
OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020

Considerando que a Lei Complementar nº 3.424 de 127 de setembro de 2014 criou a Secretaria Municipal de Controle Interno, bem como as demais normas que regulam suas atribuições, servimo-nos do presente para encaminhar o RELATÓRIO DE AUDITORIA DO 2º SEMESTRE DE 2020, com base em documentos, visitas, fiscalizações virtuais, bem como recomendações sugeridas por essa auditoria.





INTRODUÇÃO

Em cumprimento das atribuições desta Secretaria Municipal de Controle Interno, regidas pela Lei Complementar nº 3424 de 17 de setembro de 2014, apresentaremos neste relatório, resultado de auditoria realizada na Caixa de Previdência deste município. Essa fiscalização foi realizada de acordo com as normas e procedimentos de auditoria, visando a avaliação da gestão da autarquia objetivando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incluindo registros auditados e recomendações.

ÁREAS ENVOLVIDAS

Neste período auditado, foram analisadas as seguintes áreas:

1. Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial
2. Licitações e Contratos Administrativos
3. Portal da Transparência
4. Gestão de Benefícios Previdenciários
5. Condução dos Investimentos



PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

O planejamento elaborado buscou definir claramente os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente: A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- A – Decreto Municipal 4005/17
- B – Lei Complementar 101/00
- C – Lei Complementar 131/09
- D – Decreto Federal 7185/10
- E – Lei Federal 12572/11
- F – Constituição federal de 1988
- G – Lei Federal 8666/93
- H – Lei Municipal 3424/14 I – Lei 10520/02
- I - Instrução Normativa do TCE nº 02/2016
- J - Constituição Federal





RESULTADO DOS TRABALHOS

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Em relação ao saldo financeiro da autarquia verifica-se que a mesma é superavitária, possuindo fôlego financeiro para suportar despesas de ordem previdenciária por um período relativamente bastante longo.

De acordo com a projeção atuarial do RPPS, a situação superavitária da Caixa de Previdência Municipal de Santana de Parnaíba permanecerá até meados do ano **2041**.

Destarte, com a aprovação da Lei Municipal que alterou e amplificou as alíquotas previdenciárias, a projeção superavitária poderá alcançar níveis mais extensos.

Por consequência, os resultados econômicos/financeiros da Caixa de Previdência seguem em harmonia com as necessidades da autarquia.

O panorama da gestão orçamentária e financeira de uma forma geral cumpre a legislação vigente.

DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

No tocante às licitações e contratos, o controle interno recomenda que se utilize, quando a lei aprover, a modalidade do pregão



eletrônico, sendo essa, a modalidade mais interessante para a municipalidade, já que a mesma proporciona um leque maior de interessados e conseqüentemente um melhor preço.

Ademais, nos processos licitatórios examinados no período aprazado, não foram encontradas irregularidades.

DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA AUTARQUIA

No tocante ao Portal de Transparência da Caixa de Previdência Municipal, detectamos algumas falhas no tocante a execução de algumas páginas como por exemplo:

Nos ícones “receitas e despesas” os arquivos disponibilizados não “abrem”.

Em outros ícones, não há nenhum arquivo disponível, como por exemplo: Ouvidoria, Estrutura Administrativa, entre outros.

Destarte, é importante informar que a Caixa de Previdência de Santana de Parnaíba, aderiu ao Programa de Certificação da Secretaria de Previdência-**SPPREV**, vinculada ao Ministério da Economia, aderindo ao programa em abril de 2020, sendo que, a partir daí, a autarquia apura os critérios necessários para a obtenção da certificação de nível 1.





GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Em relação à gestão dos benefícios da autarquia, foi analisado as seguintes concessões:

Processo: 207/2020

Vanira Dantas da Silva Gomes

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Professora

Processo: 197/2020

Andréia Rodrigues da Silva Nascimento

Aposentadoria por Incapacidade Permanente

Processo: 084/2020

Izildinha dos Santos

Aposentadoria por Idade

Processo: 083/2020

Antônio Sérgio Silva

Pensão por Morte





Processo: 110/2020

Risolene André de Nascimento Cândido

Aposentadoria por Tempo de Contribuição

No que tange aos processos de concessão de benefícios previdenciários examinados por amostragem nota-se que houve o cumprimento da legislação em vigor.

Em epílogo, concluímos que apesar de algumas falhas técnicas, as quais já estão sendo sanadas, de uma forma geral a **CAIXA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**, vem cumprindo a legislação vigente, em que opinamos pela regularidade dos atos praticados no **2º SEMESTRE DE 2020**.

Santana de Parnaíba, 10 de janeiro de 2021

Douglas Verzola
Controle Interno